



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



## **LEI MUNICIPAL Nº 494, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011.**

**Cria cargos na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Muqui, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;**  
Faço saber que a Câmara Municipal de Muqui aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam criados na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, os seguintes cargos com suas respectivas remunerações:

<b>CARGOS – SEMSA</b>	<b>QUANT.</b>	<b>REMUN.</b>
Coordenador Do Fundo Municipal de Saúde	01	1.780,00
Coordenador da Central Municipal de Regulação e Acesso	01	1.780,00
Coordenador de Vigilância em Saúde	01	1.780,00
Coordenador do Programa de Saúde Mental e Tabagismo	01	1.780,00
Coordenador Municipal de Saúde da Mulher e da Criança	01	1.780,00
<b>PROGRAMAS – SISCOLO e SISMAMA</b>		
Coordenador Municipal de Imunização	01	1.780,00
Coordenador Municipal da Atenção Primária em Saúde	01	1.780,00
Coordenador de Farmácia e Medicamentos de Auto Custo	01	1.780,00
Supervisor de Campo de Endemias	01	1.118,30

**Art. 2º** - Ficam criados na estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social, os seguintes cargos com suas respectivas remunerações:

<b>CARGOS – SEMAS</b>	<b>QUANT.</b>	<b>REMUN.</b>
Assistente Social	02	1.890,00
Coordenadora do CRAS	01	1.780,00

*NEU*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



Coordenadora do CREAS	01	1.780,00
Psicólogo	02	1.351,79
Educador Social	03	700,00
Motorista	01	788,54
Auxiliar Administrativo	01	545,00

**Art. 3º** - Fica criado na estrutura da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, o cargo de livre nomeação e exoneração, de CONTROLADOR DA DÍVIDA ATIVA, com remuneração de R\$ 1.534,00 (um mil, quinhentos e trinta e quatro reais).

**Art. 4º** - Os cargos de Assistente Social, Psicólogo, Educador Social, Motorista e Auxiliar Administrativos, serão ocupados por servidores sob contrato com o município, até o efetivo concurso público, sendo os demais, cargos de livre nomeação e exoneração.

**Art. 5º** - Ficam por esta lei, autorizadas as adequações das dotações orçamentárias decorrentes das reformulações ora efetuadas.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Muqui-ES, 26 de Dezembro de 2011.

  
Nicolau Esperidião Neto  
Prefeito Municipal

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI PUBLICAÇÃO**

Publicado nos termos do art. 89 do LOM.  
Prefeitura de Muqui-ES, 26/12/11

  
Secretaria Municipal de Administração